



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental.

Gaspar, 13 de janeiro de 2011.

**PEDRO CELSO ZUCHI**  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010

**TÍTULO: Contratação de serviços de transporte escolar para alunos do ensino fundamental.**

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Por item.**

Regime de Execução: **Indireta** - Empreitada por preço unitário.

Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 8h45min do dia 4/2/2011.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 4/2/2011, às 9h.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, sita a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental, conforme as rotas descritas no **Anexo I - Projeto Básico** e **ANEXO V - Proposta de Preços**.

1.2 A contratação do objeto descrito tem por justificativa a necessidade de se garantir o traslado de alunos nas localidades do interior do Município, visto que naqueles trajetos não existe linha regular de transporte coletivo urbano.

### 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e a sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

<b>PREFEITURA DE GASPAR/SC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010</b> <b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b>	<b>PREFEITURA DE GASPAR/SC</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010</b> <b>ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO/CEP:</b> <b>TELEFONE/FAX:</b>
--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

#### 3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.4.3 Segue modelo (Anexo II).

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo III). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

b) conter Razão Social completa e CNPJ ou CPF da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

**4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, os valores mensais, não podendo ultrapassar os valores mensais máximos previstos pela Administração Municipal, e a planilha de formação de preços, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**Parágrafo Único - Solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.**

**4.2.1.1 No período de recesso escolar ou férias, o pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os preços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preços implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

### **5.1. DOCUMENTOS A APRESENTAR POR PESSOA JURÍDICA:**

5.1.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

#### **5.1.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula 5.1.1 e subitens na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.**

#### **5.1.1.2 Regularidade Fiscal:**

5.1.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Observação: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **5.1.1.3 Qualificação Técnica:**

5.1.1.3.1 Laudo de Vistoria emitido pela DITRAN - Diretoria de Trânsito de Gaspar, situada na Avenida Frei Godofredo nº 1.695, anexa a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, atestando que o veículo está de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes.

5.1.1.3.2 Autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente, permitindo a condução coletiva de escolares, nos termos do Capítulo XIII, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

5.1.1.3.3 Documento comprovando ano de fabricação do veículo, que não poderá ser superior a 10 (dez) anos (Lei Municipal nº 2381/2003).

5.1.1.3.4 Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores da Comarca da residência do motorista responsável pelo transporte .

5.1.1.3.5 Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "D" do motorista responsável pelo transporte, comprovando sua habilitação e idade superior a 21 anos.

5.1.1.3.6 Declaração do motorista responsável pelo transporte de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima e de que não é reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

5.1.1.3.7 Certificado de aprovação em curso especializado para transporte escolar, do motorista responsável pelo transporte, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

## **5.2 DOCUMENTOS A APRESENTAR POR PESSOA FÍSICA:**

---

---

A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.2.1 Habilitação Jurídica:**

5.2.1.1 Carteira de Identidade.

### **5.2.2 Regularidade Fiscal:**

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

5.2.2.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

### **5.2.3 Qualificação Técnica:**

5.2.3.1 Laudo de Vistoria emitido pela DITRAN - Diretoria de Trânsito de Gaspar, situada na Avenida Frei Godofredo nº 1.695, anexa a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, atestando que o veículo está de acordo com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.2.3.2 Autorização emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito competente, permitindo a condução coletiva de escolares, nos termos do Capítulo XIII, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

5.2.3.3 Documento comprovando ano de fabricação do veículo, que não poderá ser superior a 10 (dez) anos (Lei Municipal nº 2.381/2003).

5.2.3.4 Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores da Comarca da residência do licitante.

5.2.3.5 Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Categoria "D", comprovando sua habilitação e idade superior a 21 anos.

5.2.3.6 Declaração do licitante de que não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima e de que não é reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.

5.2.3.7 Certificado de aprovação em curso especializado para transporte escolar, do motorista responsável pelo transporte, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**DOCUMENTOS A APRESENTAR PELA LICITANTE VENCEDORA:**

5.4 O licitante vencedor deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, no prazo determinado pelo Pregoeiro:

a) Cadastro de Fretamento, emitido pela DITRAN - Diretoria de Trânsito de Gaspar;

b) Cadastro de Condutor de transporte especial de fretamento de escolares (do motorista responsável pelo transporte) junto a DITRAN - Diretoria de Trânsito de Gaspar;

c) Alvará Municipal, emitido pelo Departamento de Tributação de Gaspar;

d) Apólice de seguro contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos, de no mínimo 2.000 UFMs (Unidades Fiscais do Município).

5.4.1 A não apresentação dos referidos documentos no prazo determinado implicará ao licitante vencedor em perda do direito de contratação com o Município, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/2002 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da(s) proposta(s) vencedora(s) apresentada(s).

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6309; por fax: (47)3331-6360 ou ainda por e-mail: [pregoeiro@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@gaspar.sc.gov.br)

6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando o Município ao ato.

## 7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas superiores ao valor máximo estipulado no Edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item "Das Sanções Administrativas"** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** mensal, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1. Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Por item** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2011**, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

9.2 O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 2 (dois) dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. Os serviços serão prestados seguindo rigorosamente as rotas previamente estabelecidas pela municipalidade, devendo ser iniciados após 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço.

9.4 A proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura correspondente ao mês de serviço prestado, cuja estará submetida a aprovação do servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

9.5 A prestação dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.3 As irregularidades constatadas nos serviços deverão ser corrigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem qualquer ônus para o Município.

## **10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

10.1 A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

10.2 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10.3 A Contratada será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica a contratada obrigada a aceitar o acréscimo.

10.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

10.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

## **11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante o encaminhamento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável pela fiscalização do contrato.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante o INSS e o FGTS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

11.6 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados nas dotações orçamentárias que se segue(m):

3.3.3.9.0.39 *Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica;*

3.3.3.9.0.36 *Outros Serviços Terceiro Pessoa Física;*

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

## 13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação em até **03 dias úteis**. Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

13.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.4.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.5.A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de prestar os serviços, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [pregoeiro@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@gaspar.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Projeto Básico;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

e) Anexo V - Proposta de Preço (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar, 13 de janeiro de 2011.

**PEDRO CELSO ZUCHI**  
Prefeito

**NEIVALDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



# ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010

### PROJETO BÁSICO

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente projeto a prestação dos serviços de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário por item (itinerário), conforme especificações descritas no presente projeto e rotas a seguir discriminadas:

- 1) Transporte escolar de ensino fundamental do tipo intermunicipal. Rota denominada **Gaspar Alto Central**, a ser executada com 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, devidamente licenciado para transporte de escolares, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente a esta matéria, sendo que o mesmo irá percorrer aproximadamente 38km diariamente, em estrada de interior, sem calçamento e/ou pavimentação, estreita, com aclives e sinuosidade acentuada, passando pelo seguinte trajeto: Rua Luiz Krieger Júnior nº 750, Gaspar Alto Central, em seguida na Rua Belz s/nº, Gaspar Alto até o Colégio Governador Celso Ramos, na Rua da Glória nº 888, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau. Média de 22 (vinte e dois) dias de aula/mês. Horário de chegada: 07h15min. Horário de retorno: 11h30min. Velocidade média do trajeto: 30km/hora. Consumo: 4,5km/litro.
- 2) Transporte escolar de ensino fundamental do tipo municipal. Rota denominada **Porto Arraial**, a ser executada com 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, devidamente licenciado para transporte de escolares, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente a esta matéria, sendo que o mesmo irá percorrer aproximadamente 38km diariamente, parte em estrada de interior, sem calçamento e/ou pavimentação, estreita, com aclives e sinuosidade acentuada, passando pelo seguinte trajeto: Rua Estrada Lagoa no sentido à BR470, para a Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso, na Rua Pedro Simon s/nº, Margem Esquerda. Média de 22 (vinte e dois) dias de aula/mês. Horário de chegada: 07h15min. Horário de retorno: 11h30min. Velocidade média do trajeto: 30km/hora. Consumo: 4,5km/litro.

#### 2. DOS SERVIÇOS.

2.1. As empresas ou pessoas físicas que tiverem interesse de participar do presente certame deverão observar todas as exigências legais para a execução do serviço de transporte escolar.

2.2. Não poderá ser substituído qualquer veículo apresentado durante a tramitação do certame e aprovado para a presente prestação de serviço, salvo se houver comunicado escrito por parte do CONTRATADO e mediante autorização expressa da autoridade competente, desde que o novo veículo atenda a todas as exigências legais consignadas no Edital de licitação.

2.3. O não cumprimento do item anterior será motivação suficiente para a rescisão total do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

3.1. Os serviços serão prestados seguindo rigorosamente as rotas previamente estabelecidas pela municipalidade, devendo ser iniciados após 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O condutor do veículo não poderá desviar a rota estabelecida pela municipalidade, considerando que os custos estão todos inseridos para cada itinerário, sob pena de estar cometendo desvio de finalidade, o que será passivo de rescisão contratual.

3.3. Cada veículo objeto da presente licitação deverá ter autorização emitida pelo Órgão de Trânsito do Estado (DETRAN), sendo que esta autorização deverá ser fixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade de lotação do veículo.

### **4. DO PAGAMENTO.**

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços, devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente, observando-se o cumprimento integral das exigências contratuais.

4.2. Nos períodos de **recesso escolar e/ou feriados**, o pagamento será **proporcional ao número de dias trabalhados**, onde, para fins de cálculo, dividir-se-á o valor mensal contratado por 30 (trinta).

### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Toda e qualquer dúvida referente ao presente Projeto Básico de prestação de serviços para o transporte de alunos, poderá ser sanada junto à Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (47) 3332-8982, no horário de expediente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO II

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010

### Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação  
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, efetuar lances verbais,  
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**OBSERVAÇÃO:** Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2010

### Minuta do Contrato

CONTRATO N° SAF-...../2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão 126/2010**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de transporte escolar municipal/intermunicipal para alunos do Ensino Fundamental, com as características e quantidades assim especificadas:

.....(*descritivo dos itens*).....

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.

#### 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 126/2010 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 2 dias, contados da data da assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.3. Os serviços serão prestados seguindo rigorosamente as rotas previamente estabelecidas pela municipalidade, devendo ser iniciados após 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da Ordem de Serviço.

#### **4 PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.39 Outros Serviços terceiro Pessoa Jurídica;

3.3.3.9.0.36 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física;

#### **5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Os serviços serão pagos até o 10º (décimo) dia de cada mês da execução após o recebimento da Nota Fiscal, datada e assinada por responsável pelo setor requerente.

5.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto nacional do Seguro social - INSS e o FGTS.

5.1.2 O pagamento de dará através de depósito bancário, levando em consideração os dados informados na folha "Proposta de Preços" pela Contratada.

5.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

#### **6 RESPONSABILIDADES**

6.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;
- b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 126/2010;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- e) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- g) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos empregados;
- h) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá revê-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2.1 Não sendo revistos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

## **8 PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- 4- Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **9 RESCISÃO**

91 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## **11 VALOR DO CONTRATO**

11.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

## **12 FORO**

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar, .... de ..... de 2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2010

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd licitada	VI. unit. máximo	Valor unit. cotado
1	MENSAL Serviços de Transporte Escolar Intermunicipal Transporte escolar de ensino fundamental do tipo intermunicipal. Rota denominada Gaspar Alto Central, a ser executada com 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) lugares, devidamente licenciado para transporte de escolares, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente a esta matéria, sendo que o mesmo irá percorrer aproximadamente 38KM diariamente, em estrada de interior, sem calçamento e/ou pavimentação, estreita, com aclives e sinuosidade acentuada, passando pelo seguinte trajeto: Rua Luiz Krieger Júnior nº 750, Gaspar Alto Central, em seguida na Rua Belz s/nº, Gaspar Alto até o Colégio Governador Celso Ramos, na Rua da Glória nº 888, Bairro Garcia, na cidade de Blumenau. Média de 22 (vinte e dois) dias de aula/mês. Horário de chegada: 07h15min. Horário de retorno: 11h30min. Velocidade média do trajeto: 30KM/hora. Consumo: 4,5KM/litro.	11	R\$ 4.943,99	
2	MENSAL Serviços de Transporte Escolar Municipal Rota denominada Porto Arraial, a ser executada com 1 (um) veículo com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares, devidamente licenciado para transporte de escolares, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação pertinente à matéria. Serão percorridos aproximadamente 38km diariamente de segunda-feira a sexta-feira. Em estradas não pavimentadas no interior do Município, fazendo o seguinte trajeto: Rua Estrada da Lagoa no sentido à BR 470, para a Escola de Educação Básica Vitório Anacleto Cardoso, situada na Rua Pedro Simon, s/n, Bairro Margem Esquerda. Média de 22 (vinte e dois) dias de aula/mês, previsão de chegada na escola 7h15min e retorno às 11h30min. Velocidade média do trajeto: 30km/h, média de consumo: 4,5k/l.	11	R\$ 1.500,00	

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Observação: Será obrigatório a apresentação da Planilha de Formação de Custos para cada item cotado, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.**

PLANILHA DE QUANTITATIVO MENSAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
1.0	MÃO-DE-OBRA				
1.1	Motorista	unid.	1		
1.2	Encargos Sociais	%	76,36		
Total Funcional...:					
2.0	UNIFORME				
2.1	Calça/Camisa/Sapato (2 jgs/ano = x/12)				
Total Vestimenta...:					
3.0	VEÍCULO				
3.1	Combustíveis (óleo diesel)	litro			
3.2	Pneus (vida útil 30.000 KM)	unid.			
3.3	Lubrificação/Lavagem	unid.			
3.4	Manutenção do Veículo	unid.			
3.5	Licenciamento/Seguro Obrigatório/IPVA	unid.			
Total Veículo...:					
4.0	CUSTO MÁXIMO DO TRANSPORTE...:				
4.1	BDI Médio	%	26,98		
VALOR MENSAL DA PROPOSTA...:					

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência:	_____	Dígito:	_____
Conta:	_____	Dígito:	_____

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_